



000675

CONTRATO Nº 043/2022.

Contrato que entre si celebram entre o **MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO**, e a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, que tem por objeto a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA, MOVEIS E MATERIAS PERMANENTES PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**.

O MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.629.809/0001-40, com sede administrativa, na Av: Pará contorno com a Av. Pouso Alto, s/nº, CEP: 77558-000 Oliveira de Fátima - TO, Fone: 063 3335-1169, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **NEREU FONTES DA LUZ**, Brasileiro, portador do CPF nº 812.493.731-15, e do RG nº 308.715- 2 Via, SSP/TO residente e domiciliado em Oliveira de Fátima - TO, e do outro lado a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1.420, Setor Brasil, Araguaína Tocantins-TO, CEP: 77.824.360 , inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, **RENATO FELICISSIMO MARTINS**, residente e domiciliado na Rua 64, Nº 1451B, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins - TO , portador da Cédula de Identidade nº 992.662 SSP-TO, CPF nº 029.064.671-54, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA, MOVEIS E MATERIAS PERMANENTES PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**2 – SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA****30.313.649/0001-23**

ITEM	Quant.	Descrição dos itens:	MARCA	Valor Unit.	Valor total:
05	04	<b>AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, SÓ FRIO:</b> APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, NA COR BRANCA: COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 24.000 BTUS, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES.	TCL / TCA24CSA1	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
17	01	<b>MESA DE REUNIÃO:</b> Mesa de reunião, medidas 3,20 x 1,20 mts, cor nogal Sevilha / preto.	POLLO MÓVEIS 22017	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
18	08	<b>CADEIRA EXECUTIVA EM S:</b> Cadeira executiva, tecido curvim, pé em S, com braço corsa.	NOBRE / EXECULTIVA	R\$ 710,00	R\$ 5.680,00



TOTAL

R\$ 36.170,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 007/2022 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 003/2022 e do Processo Licitatório nº 007/2022, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de

Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o



especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA:

- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º; da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor total de R\$ 36.170,00 (trinta e seis mil cento e setenta reais).

#### **CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:**

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2022, ficando estabelecido o pagamento em parcelas mensais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal.

**DOTAÇÃO: 10 – 0004 – 01.122.1002.2104 – 4.4.90.52 Fonte 1500.0000.000000 - 58**

#### **CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA**

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as



deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;



000679

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 30 de maio de 2022.

Prefeito

SERRANA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:30313649000  
123

Assinado de forma digital por SERRANA  
DISTRIBUIDORA LTDA:30313649000123  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Araguaína,  
ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=31950627000137, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1, cn=SERRANA  
DISTRIBUIDORA LTDA:30313649000123  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20117

Representante Legal da Contratada

## TESTEMUNHAS:

1- Edna Lopes da Silva

CPF nº: 83782400700

2- Leuciana Pereira Mendes da Silva

CPF nº: 03114703194



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o numero **30.313.649/0001-23**, estabelecida comercialmente na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1.420, Setor Brasil, Araguaina Tocantins-TO representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **RENATO FELICISSIMO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 64, Nº 1451B, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins - TO.

**DO VALOR: R\$ 36.170,00 (trinta e seis mil cento e setenta reais)**

**VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até a vigência da Ata R. de Preço.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10 - 0004 - 01.122.1002.2104** (manutenção dos serviços administrativo da secretaria da administração); - elemento de despesa: - **4.4.90.52** (serviço de pessoa Jurídica); Fonte 1500.0000.000000 - 58.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 30 de maio de 2022.

*Samara Araujo Almeida Viana*  
**SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA**  
Gestora de Contratos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, TERÇA - FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - Nº 99



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** FE J LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o 17.829.168/0001-07, estabelecida comercialmente na Avenida João Vitorio, S/N, Centro, Oliveira de Fátima - TO, tendo como seu representante legal a Senhor **FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA**, brasileiro, empresário, RG nº 1.274.330, SSP/TO, CPF nº 265.381.898-14, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio, S/N, Centro, Oliveira de Fátima - TO,

**DO VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12/05/2022 a 31/12/2022.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 15.452.1022.2133 (Limpeza e varrição de vias e logradou públicos); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 12 de maio de 2022.

**SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** STORTE E FONTES LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o numero 46.026.962/0001-10, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão, nº 980, Qd: 07 Lt: 14, Sala 04, Centro, Paraíso do Tocantins - TO representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Qd: 90, Lt: 25- Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO.

**DO VALOR:** R\$ 337.020,00 (trezentos e trinta e sete mil e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até a vigência da Ata R. de Preço.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 10 - 0004 - 01.122.1002.2104 (manutenção dos serviços administrativo da secretaria da administração); - elemento de despesa: - 4.4.90.52 (serviço de pessoa Jurídica); Fonte 1500.0000.000000 - 58.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 30 de maio de 2022.

**SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o numero 30.313.649/0001-23, estabelecida comercialmente na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1.420, Setor Brasil, Araguaina Tocantins-TO representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **RENATO FELICISSIMO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 64, Nº 1451B, Setor Pousou Alegre, Paraíso do Tocantins - TO.

**DO VALOR:** R\$ 36.170,00 (trinta e seis mil cento e setenta reais)

**VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até a vigência da Ata R. de Preço.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 10 - 0004 - 01.122.1002.2104 (manutenção dos serviços administrativo da secretaria da administração); - elemento de despesa: - 4.4.90.52 (serviço de pessoa Jurídica); Fonte 1500.0000.000000 - 58.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 30 de maio de 2022.

**SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA**  
Gestora de Contratos



CONTRATO Nº 042/2022.

Contrato que entre si celebram entre o **MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a empresa **STORTE E FONTES LTDA**, que tem por objeto a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA, MOVEIS E MATERIAS PERMANENTES PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

O MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.629.809/0001-40, com sede administrativa, na Av: Pará contorno com a Av. Pouso Alto, s/nº, CEP: 77558-000 Oliveira de Fátima - TO, Fone: 063 3335-1169, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **NEREU FONTES DA LUZ**, Brasileiro, portador do CPF nº 812.493.731-15, e do RG nº 308.715- 2 Via, SSP/TO residente e domiciliado em Oliveira de Fátima - TO, e do outro lado a empresa **STORTE E FONTES LTDA- ME**, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 980, Qd: 07, Lt: 14, Sala 04, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP: 77600-00, inscrita no CNPJ sob o nº 13.027.126-0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, **EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE**, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Qd: 90, Lt: 25- Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, portador da Cédula de Identidade nº 397.860 SSP-TO, CPF nº 000.852.991-46, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA, MOVEIS E MATERIAS PERMANENTES PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	Quant.	Descrição dos itens:	MARCA	Valor Unit.	Valor total:
01	12	MESA DE ESCRITÓRIO: MESA RETA EM MDF/MDP COM TAMPO DE 25MM, PÉS DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200MM X 600MM, COR CINZA PLATINA, GAVETAS 03.	NOBRE MOVEIS - MODELO: 100252	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
02	07	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS, SÓ FRIO: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, NA COR BRANCA: COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 9.000 BTUS, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO - MODELO: 9FR4-02 - 9KBTU	R\$ 2.700,00	R\$ 18.900,00
03	06	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, SÓ FRIO: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, NA COR BRANCA: COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 12.000 BTUS, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO,	AGRATTO - MODELO: 12FR4-	R\$ 3.550,00	R\$ 21.300,00





		DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES.	02 - 12 KBTU		
04	03	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, SÓ FRIO: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, NA COR BRANCA: COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 18.000 BTUS, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO E GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO - MODELO: 18F-R4 18 KBTU	R\$ 5.900,00	R\$ 17.700,00
06	25	CADEIRA SECRETARIA: CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO, MODELO COMPACTO E SUPER CONFORTAVEL, POSSUI ESPUMA INJETADA 34 MM DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATOMICO, CONFORTO COM SEGURANÇA E QUALIDADE.ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL COMPOSIÇÃO: ASSENTO E ENCOSTO, ESPUMA INJETADA, PÉ PALITO.	NOBRE MOVEIS - MODELO: SECRETARIA	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
07	10	ESTANTE DE AÇO: ESTANTE DE AÇO, 5 PRATELEIRAS, REFORÇADA, CHAPA 22 CM, AÇO MULTIUSO, 25KG/PRATA CINZA.	NOBRE MOVEIS - MODELO: 203454	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
08	08	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: PROCESSADOR CORE I5, 3.0 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3, SSD 240 GB, MONITOR 19 POLEGADAS, LED SLIM, TECLADO USB PADRÃO ABNT2, MOUSE USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, NOBREAK 700 VA BIVOLT.	COMPUTA DOR: BRAZIL PC - NOBREAK: TS SHARA	R\$ 5.850,00	R\$ 46.800,00
09	08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE A LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASERELETROFOTOGRAFICO, MEMORIA 32 MB, CONEXÕES USB 2.0, ETHERNET E WIRELESS, RESOLUÇÃO DA CÓPIA 600X600DPI, RESOLUÇÃO DO SCANNER 600X600DPI, 20 PPM.	BROTHER - MODELO: 1617	R\$ 2.980,00	R\$ 23.840,00
10	08	TRANSFORMADOR: TRANSFORMADOR, 1050 VA, NOVO, SEM RECONDICIONAMENTO.	KF - MODELO: 1050VA	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
11	02	BALCÃO DE ATENDIMENTO: BALCÃO RECEPTÓRIO - RECEPÇÃO, ATENDIMENTO 1.20X1.20 VAR. CORES	MP10	R\$ 3.680,00	R\$ 7.360,00
12	02	REFRIGERADOR 240 LITROS: REFRIGERADOR/GELADEIRA, 240 LITROS, CYCLE DEFROST, 01 PORTA, CLASSE A.	ELECTROL UX	R\$ 4.290,00	R\$ 8.580,00
13	04	FOGÃO 04 BOCAS: Modelo fogão de piso, com acendimento automático, mesa de vidro temperado, altura 88 cm, largura 51 cm, profundidade 57,3 cm, peso 21,3 kg, eficiência energética A, capacidade do forno 53,2 litros.	ESMALTE C	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
14	03	ARMÁRIO DE COZINHA: COR: BRANCO; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: AÇO; PINTURA/REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PORTAS: 2; COMPARTIMENTOS: 2; PRATELEIRAS: 1; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO (CM): 30,0 (P) X 120,0 (L) X 55,0 (A); PESO DO PRODUTO (KG): 16,3.	TELASUL - - MODELO: 3PTS	R\$ 730,00	R\$ 2.190,00
15	03	MESA EM L: ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF/MDP COM TAMPO ÚNICO DE 25MM, COM FUROS PARA PASSAGEM DE FIOS, PÉS DE METAL, 02 DUAS GAVETAS COM SISTEMA DE FECHAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1500MMX1500MMX600MM, COR DAKAR.	NOBRE MOVEIS - MODELO: 304059	R\$ 1.480,00	R\$ 4.440,00
16	20	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL GRANDE PORTE: DISPLAY TOUCHSCREEN	BROTHER -	R\$ 7.300,00	R\$ 146.000,00



		COLORIDO DE 3,7", INTERFACE USB, COMPARTILHAMENTO ATRAVÉS DA REDE ETHERNET GIGABIT INTEGRADA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS, IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX AUTOMÁTICO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO SEGURA, VELOCIDADE DA IMPRESSÃO 40 PPM, 512 MB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR 800 MHz, ADF PARA 70 FOLHAS, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS.	MODELO: 5652		
19	06	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS: ARMÁRIO ALTO EM AÇO 02 PORTAS E 4 PRATELEIRAS COM CHAVE – ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COM FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES, 4 PRATELEIRAS QUE TEM POR SUA VEZ A CAPACIDADE DE 30 KG. ALTURA APROXIMADA: 200,7 CM; LARGURA APROXIMADA: 118 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM.	NOBRE MOVEIS - MODELO: PA90	R\$ 1.490,00	R\$ 8.940,00
TOTAL					R\$ 337.020,00

Os materiais objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 007/2022 e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os materiais, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 003/2022 e do Processo Licitatório nº 007/2022, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de

Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência e Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o valor total de R\$ 337.020,00 (trezentos e trinta e sete mil e vinte reais).

**CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:**

Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A entrega dos materiais, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2022, ficando estabelecido o pagamento em parcelas mensais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal.



**DOTAÇÃO: 10 – 0004 – 01.122.1002.2104 – 4.4.90.52 Fonte 1500.0000.000000 - 58**

#### **CLÁUSULA NONA- DA ENTREGA**

Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede da Contratante, ou onde se fizer necessário, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratante.

#### **CLÁUSULA DECIMA- FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022, em dobro pela reincidência.

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



Advertência, que será aplicada sempre por escrito;  
Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;  
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;  
Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 30 de maio de 2022.

Prefeito

Assinado de forma digital por NARDY  
NARDY CARDOSO DA SILVA:23495570144 CARDOSO DA SILVA:23495570144  
Dados: 2022.05.31 17:38:08 -03'00'

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Edna Lopes da Silva

CPF nº: 83782900100

2- Luciana Pereira Mendes da Silva

CPF nº: 03114703194



## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o n.º 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA- ME**, inscrito no CNPJ sob o numero **46.026.962/0001-10**, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão, nº 980, Qd: 07 Lt: 14, Sala 04, Centro, Paraíso do Tocantins - TO representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Qd: 90, Lt: 25- Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO.

**DO VALOR: R\$ 337.020,00 (trezentos e trinta e sete mil e vinte reais)**

**VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até a vigência da Ata R. de Preço.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10 - 0004 - 01.122.1002.2104** (manutenção dos serviços administrativo da secretaria da administração); - elemento de despesa: - **4.4.90.52** (serviço de pessoa Jurídica); Fonte 1500.0000.000000 - 58.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 30 de maio de 2022.

*Samara Araujo Almeida Viana*  
**SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA**  
Gestora de Contratos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, TERÇA - FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - Nº 99

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP. 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** FE J LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o 17.829.168/0001-07, estabelecida comercialmente na Avenida João Vitorio, S/N, Centro, Oliveira de Fátima - TO, tendo como seu representante legal a Senhor **FRANCISCO ERIVELTON JACINTO LIMA**, brasileiro, empresário, RG nº 1.274.330, SSP/TO, CPF nº 265.381.898-14, residente e domiciliado na Avenida João Vitorio, S/N, Centro, Oliveira de Fátima - TO,

**DO VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12/05/2022 a 31/12/2022.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 15.452.1022.2133 (Limpeza e varrição de vias e logradou públicos); - elemento de despesa: - 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA ARVORES DO CANTEIRO, AVENIDAS E PRAÇA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 12 de maio de 2022.

**SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA**  
Gestora de Contratos

e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** STORTE E FONTES LTDA- ME, inscrito no CNPJ sob o numero 46.026.962/0001-10, estabelecida comercialmente na Av. Bernardo Sayão, nº 980, Qd: 07 Lt: 14, Sala 04, Centro, Paraíso do Tocantins - TO representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **EDUARDO VINICIUS CARDOSO STORTE**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, Qd: 90, Lt: 25- Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO.

**DO VALOR:** R\$ 337.020,00 (trezentos e trinta e sete mil e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até a vigência da Ata R. de Preço.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 10 - 0004 - 01.122.1002.2104 (manutenção dos serviços administrativo da secretaria da administração); - elemento de despesa: - 4.4.90.52 (serviço de pessoa Jurídica); Fonte 1500.0000.000000 - 58.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 30 de maio de 2022.

**SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente e domiciliado no Município de Oliveira de Fátima, CEP 77558-000, possuindo o telefone (63) 9996-9298 e o e-mail: nereuluz@outlook.com.

**CONTRATADA:** SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o numero 30.313.649/0001-23, estabelecida comercialmente na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1.420, Setor Brasil, Araguaína Tocantins-TO representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **RENATO FELICISSIMO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 64, Nº 1451B, Setor Pouso Alegre, Paraíso do Tocantins - TO.

**DO VALOR:** R\$ 36.170,00 (trinta e seis mil cento e setenta reais)

**VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até a vigência da Ata R. de Preço.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: 10 - 0004 - 01.122.1002.2104 (manutenção dos serviços administrativo da secretaria da administração); - elemento de despesa: - 4.4.90.52 (serviço de pessoa Jurídica); Fonte 1500.0000.000000 - 58.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O MUNICIPIO E FUNDOS DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

Oliveira de Fátima/TO, 30 de maio de 2022.

**SAMARA ARAUJO ALMEIDA VIANA**  
Gestora de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.629.809/0001-40, sediada à Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **NEREU FONTES DA LUZ**, brasileiro, solteiro, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 812.493.731-15 e portador da cédula de identidade sob o nº 308.715 2ª Via, residente



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL